



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

REGULAMENTO DA CAMPANHA MULTIPLICADOR **GRADUAÇÃO/EAD NA SUA UNIDADE**

O presente instrumento regulamenta as regras de concessão e condições gerais referente à campanha MULTIPLICADOR GRADUAÇÃO EAD NA SUA UNIDADE de matrículas dos cursos de graduação da modalidade EAD do grupo educacional CENSUPEG.

A Campanha MULTIPLICADOR GRADUAÇÃO/EAD NA SUA UNIDADE de matrículas terá validade para o período de **17 de outubro de 2022 a 12 de maio de 2023**. O regulamento incentiva os interessados a captarem matrículas através da comercialização dos cursos de graduação EAD do grupo educacional CENSUPEG com os seguintes benefícios e condições:

1.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CAMPANHAS

1.1 – A CAMPANHA GRADUAÇÃO/EAD NA SUA UNIDADE de matrículas é destinada a pessoas interessadas em participar da captação de alunos através da divulgação da campanha de matrícula do vestibular 2023.1, com vigência no **período de 17/10/2022 a 12/05/2023**.

1.2 – Ao interessado em indicar candidatos por meio divulgação das campanhas de desconto dos cursos de graduação EAD, no período mencionado neste regulamento, será concedido como ajuda de custo os valores listados abaixo referentes a cada matrícula efetivada no sistema da unidade de um dos cursos da graduação EAD do grupo educacional CENSUPEG escolhido pelo acadêmico:

Dentro do período de apuração mensal conforme item 1.9, receberá o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de ajuda de custo por matrícula;

1.3 – Para tornar a indicação válida, o participante da campanha deverá preencher os dados das pessoas indicadas a se tornarem acadêmicos do grupo educacional CENSUPEG no link https://portalgraduacao.censupeg.com.br/projetos/unimestre/indicacao/indicacao_externa_ad



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

[cionar.php](#), o registro deverá acontecer antes da inscrição do candidato no site, considerando o CPF como dado determinante para identificação do candidato.

1.4 – Entende-se como matrícula efetivada no sistema o candidato aprovado no processo seletivo, que tenha dado o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais e no requerimento de matrícula e pago a primeira parcela do curso.

1.5 – Indicações de pessoas que já estejam registradas no banco de dados do grupo educacional CENSUPEG não serão permitidas, tais como acadêmicos que já estejam cursando, acadêmicos egressos, candidatos das campanhas de vestibulares anteriores ou qualquer outra pessoa que já esteja cadastrada no sistema da instituição.

1.6 – Para participar o interessado deverá realizar sua associação no Instituto Gênesis Brasil (OSCIP), associação sem fins lucrativos, parceira e prestadora de serviços, no link: <https://genesisbr.org/cadastroliberal.html>. Caso o cadastro não tenha sido feito ou esteja incompleto no período de apuração, o pagamento da ajuda de custo não será feito até que o candidato faça ou complete seu cadastro na OSCIP, ficando o pagamento para o próximo período de apuração após ter concluído o seu cadastro.

1.7 – O pagamento da ajuda de custo será feita através de transferência bancária na titularidade do multiplicador.

1.8 – A unidade poderá ter quantos interessados para a captação de matrículas através da divulgação que julgar necessário, para que o, êxito na campanha seja garantido.

1.9 – A apuração das matrículas efetivadas (status de cursando, trancada ou transferência interna) no sistema realizadas pelos participantes da campanha acontecerá no dia 21 (vinte e um) de cada mês, considerando o pagamento das primeiras parcelas realizadas no período do dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês de apuração. O valor total a ser repassado ao multiplicador será creditado em conta corrente no dia 10 de cada mês. Caso o cadastro citado no item 1.6 deste regulamento não tenha sido feito ou não esteja completo no período de apuração para pagamento da ajuda de custo, o valor será creditado em conta somente no dia 10 do mês seguinte ao período de apuração.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

1.10 – Não poderão participar deste regulamento os diretores de unidade, bem como seus familiares e ou menores de 18 anos. Caso a faculdade valide que o multiplicador apenas emprestou seu CPF para que outra pessoa, que não se enquadra nas regras da campanha possa indicar, será feito uma entrevista surpresa para averiguar se o multiplicador em questão é conhecedor das campanhas de acesso da faculdade CENSUPEG

2.0 – DA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA

2.1 - A Campanha poderá ser alterada, prorrogada, suspensa ou cancelada sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo do grupo educacional CENSUPEG e sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

2.2 - Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo grupo educacional CENSUPEG, o qual reserva-se o direito de alterar qualquer parte deste regulamento a qualquer tempo.

Joinville/SC, 17 de outubro de 2022.

Vanessa Feder
Coordenadora comercial
Faculdade Censupeg